



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

EDITAL Nº 005/2021 - PMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4583/2020

A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021.

**A V I S O**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Telefone: (0xx84) 3479-2312 ou 3479-2000

RAMAL 230

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021****Processo nº. 4583/2020 – PMCD**

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021.

<b>Item</b>	<b>Assunto do item no Edital</b>
1.	<b>DO OBJETO DO PREGÃO</b>
2.	<b>DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL</b>
3.	<b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>
4.	<b>DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b>
5.	<b>DO CREDENCIAMENTO</b>
6.	<b>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”</b>
7.	<b>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>
8.	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES</b>
9.	<b>DA HABILITAÇÃO</b>
10.	<b>DO FORNECIMENTO DOS PROUTOS</b>
11.	<b>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>
12.	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
13.	<b>DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO</b>
14.	<b>DAS PENALIDADES</b>
15.	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS</b>
16.	<b>DO REGISTRO DE PREÇOS</b>
17.	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**Processo nº. 4583/2020 – PMCD**

**EDITAL Nº 005/2021 – PMCD**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 28/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal 009/2017-GP, de 10 de Julho de 2017, Decreto Municipal 006/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

**Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. Constitui-se objeto do presente o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

DIA: 01 de fevereiro de 2021.

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

### **Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.2 - Poderão participar do certame **qualquer licitante interessada** e do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.3- A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.4- Não poderão participar desta licitação:

a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.5-Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

### **Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A partir das 08:00 hs. do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação válida;

b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO, CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de

15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

## **Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”**

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

DATA 01/02/2021 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

DATA 01/02/2021 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

**Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Marca e Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para entrega dos produtos a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior a 05 dias corridos.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em duas vias, sendo uma via impressa e a outra via em meio digital, Preferencialmente, a proposta eletrônica devidamente gravada em mídia removível compatível com portas USB, em formato compatível com o sistema da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser previamente solicitado junto a esta ou diretamente no site do município.**

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

## Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, à Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias.

## Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Requerimento do empresário, certificado de microempreendedor individual – MEI, Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);

- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do licitante ou profissional vinculado ao mesmo, de ter fornecido MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO desta licitação, através da apresentação de um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;
- c) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo está isento da apresentação do disposto no subitem 9.3, alínea “a” deste edital.
- c.1) Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

#### 9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

#### 9.6. OUTROS:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

#### **Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais, em até 05 dias corridos, após o recebimento do pedido;

10.2. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar se o produto é compatível com a descrição do produto licitado.

10.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 10.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

10.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas nos itens 10.2 e 10.3 respectivamente, anteriormente exigidas no termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

#### **Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

11.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.2 Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

11.2 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

11.3 Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

11.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

11.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3.3 Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

11.3.4 Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

11.3.5 O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

11.3.6 Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

11.3.7 As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso;

Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;

Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

## **Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 087 – 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 099 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 138 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 240 – 02.009.12.365.0008  
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL  
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 171 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO  
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1120 – Transferência de Salário Educação  
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 276 – 02.010.27.812.0009  
PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 285 – 02.011.15.451.0010  
PROJ/ATIV: 1028 – CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PUBLICOS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010  
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010  
PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 3387 – 02.013.23.695.0012  
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011  
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 397 – 02.014.18.541.0015  
PROJ/ATIV: 2072 – EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 405 – 02.014.20.605.0013  
PROJ/ATIV: 1037 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDE, BARREIRO, POÇO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 410 – 02.014.20.605.0013  
PROJ/ATIV: 1038 – INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 419 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 02.014.26.782.0017  
PROJ/ATIV: 1042 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 466 – 02.014.26.782.0017  
PROJ/ATIV: 1047 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 470 – 02.015.16.481.0014

PROJ/ATIV: 1012 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 475 – 02.015.16.481.0014

PROJ/ATIV: 1013 – PROGRAMA DE COSTARUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 493 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 513 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1056 – REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBLIC5

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE - MAC

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do  
Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 650 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA  
DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA -  
ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do  
Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 671 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA  
SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do  
Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 744 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

**Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO**

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; Falir ou dissolver-se; e Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **Cláusula 14 – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

## **Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos

Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço [licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br), bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

#### 15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 –

Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2312 RAMAL 230, no horário das 8h às 12hs, de segunda a sexta-feira.

**Cláusula 16 – DO REGISTRO DE PREÇOS- ART.15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO N.º. 7.892/2014**

16.1–O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2–A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3- Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, de acordo com o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4–Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

16.5–O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

16.6–A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013;

16.8–Homologado o resultado da licitação, o Município de Carnaúba dos Dantas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os

particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

16.9–A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

16.10–A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

16.11- Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

#### **Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que, tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 12hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) opção “licitações”, bem como poderá solicitar por e-mail [licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br) e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;  
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.  
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA  
PROPOSTA.  
ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de janeiro de 2021.

Maria Da Paz Dantas  
Pregoeira

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de material de construção conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades de diversas unidades administrativas deste município, conforme descrição abaixo.

### 1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade
1.	17195	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8MM	UN	1000
2.	17196	ABRAÇADEIRA NYLON 400MMX4,8MM	UN	1000
3.	17197	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8"-3.2	UN	100
4.	17198	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X09X13MM	UN	100
5.	17199	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X14X22MM	UN	100
6.	17200	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X22X32MM	UN	100
7.	17201	ABRAÇADEIRA ZINCADA 5/8X3/4	UN	100
8.	17202	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4	UN	50
9.	17203	ADAPTADOR COM FALANGE 32MM	UN	50
10.	17204	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1.1/4	UN	50
11.	17205	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2"	UN	100
12.	17206	ADAPTADOR SOLD. LR 25X3/4	UN	150
13.	17207	ADAPTADOR SOLD. LR 40X1.1/4	UN	150
14.	17208	ADAPTADOR SOLD. CT 32MMX1"	UN	100
15.	17209	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1.1/2	UN	100
16.	17210	ADESIVO PARA TUBO PVC 17G	UN	300
17.	17211	ADESIVO PRA TUBO PVC 75G	UN	300
18.	17212	ALICATE 8" 1ª LINHA	UN	10
19.	17213	ANCINHO CURVO CISCADOR 16 DENTES SEM CABO IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	UN	20
20.	17214	ANTI FERRUGEM 300ML	UN	100
21.	17215	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA	UN	10
22.	17216	ARAME GALVANIZADO 14	KG	100
23.	17217	ARAME GALVANIZADO 16	KG	50
24.	17218	ARAME PRETO RECOZIDO Nº 18	KG	100
25.	17219	ARAME FARPADO, ROLO C/ 150M	RL	100
26.	17220	ARAME FARPADO, ROLO C/ 400M	RL	50
27.	17221	ARGAMASSA ACIII 15KG	UN	300
28.	17222	ARMAÇÃO VERTICAL DE 1 POLO C/ ROLDANA	UN	20
29.	17223	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	UN	500
30.	17224	ARRUELA LISA 3/8	UN	500
31.	17225	ARRUELA LISA 5/16	UN	500
32.	17226	ARRUELA LISA 7/16	UN	500
33.	17227	ARRUELA LISA ¼	UN	500
34.	17228	ARRUELA LISA ½	UN	500
35.	17229	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	40

36.	17230	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UN	50
37.	17231	ASPIRADOR NY-30 ER 5.00X4. 60 VERDE	UN	100
38.	17232	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL DE 1200W DE POTÊNCIA	UN	02
39.	22303	ALICATE PARA SOLDA ELETRICA	UN	50
40.	17233	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	40
41.	17234	BACIA SANITÁRIA INFATIL	UN	20
42.	17235	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCA	UN	20
43.	17236	BARRA CHATA	UN	150
44.	17239	BETONEIRA 1 TRAÇO 400L C/ MOTOR MONOFÁSICO, CAPACIDADE DO TAMBOR: 400 LITROS; CAPACIDADE DE MISTURA: 280 LITROS; POÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 2CV IV PÓLOS; TENSÃO MONOFÁSICA 220 V; FREQUENCIA MÍNIMA DE 60 HZ; CORREIA TIPO "V"	UN	1
45.	17240	BOMBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 80 CM	MT	400
46.	17241	BOMBINA DE ZINCO 50CM PARA CALHA	KG	400
47.	17242	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ E 3/4	UN	50
48.	17243	BÓIA P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UN	80
49.	17244	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO – VÁRIOS TAMANHOS	PAR	100
50.	17245	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/CADARÇO N° 37A44	PAR	300
51.	22304	BARRA chata 1.1/4 x 3/16 GALVANIZADO	UN	50
52.	10831	BARRA CHATA 1 X 3/16	UM	50
53.	10829	BARRA CHATA 1. ¼	UN	50
54.	17246	BRITA LATA C/ 20KG	UN	1000
55.	17247	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UN	40
56.	17248	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UN	40
57.	17249	BROCA AÇO RÁPIDO ½"	UN	20
58.	17250	BROCA P/ CONCRETO 6MM 15/64	UN	50
59.	17251	BROCA P/ CONCRETO 8MM 5/16	UN	50
60.	17252	BROXA P/ PINTURA PLÁSTICA 800/2	UN	150
61.	17253	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON N° 08	UN	500
62.	17254	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON N° 10	UN	500
63.	17255	CABO AUTO FLEXÍVEL 1,50MM	M	2000
64.	17256	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 10.0MM	M	2000
65.	17257	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 2.5MM	M	2000
66.	17258	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 4.0MM	M	2000
67.	17259	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 6.0MM	M	2000
68.	17260	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 16MM	M	1000
69.	17261	CABO FLEXÍVEL PP 2X1. 5MM	M	1200
70.	17262	CABO FLEXÍVEL PP 2X2. 5MM	M	1500
71.	17263	CABO DE MADEIRA P/ CISCADOR	UN	50
72.	17264	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UN	40
73.	17267	CABO DE MADEIRA P/ PA	UN	50
74.	17268	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	UN	50
75.	17269	CADEADO 30MM	UN	30
76.	17270	CADEADO 40 MM	UN	30
77.	17271	CADEADO 50MM	UN	20
78.	17272	CAIBRO DE MADEIRA	MT	4500
79.	17274	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1500L	UN	15

80.	17277	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL	UN	50
81.	17278	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L	UN	15
82.	17279	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000L	UN	10
83.	17280	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000L	UN	10
84.	17281	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L	UN	10
85.	17282	CAIXA DE PORTA 90 X 2,10 COM 13 CM	UN	40
86.	17283	CAIXA DE PORTA 70X 2,10 COM 13CM	UN	40
87.	17284	CAIXA DE PORTA 80X2,10 COM 13CM	UN	40
88.	17285	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UN	50
89.	17286	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UN	80
90.	17287	CAIXA ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN COM TODOS OS ITENS PRONTO PARA ESTALAÇÃO	UN	40
91.	22308	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA PADRAO COSERN COM TODOS OS INTENS PRONTOS PARA ESTALAÇÃO	UN	15
92.	17289	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X2"	UN	300
93.	17290	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X4"	UN	300
94.	17291	CAIXA OCTOGONAL PVC 4X4"	UN	50
95.	17292	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN	UN	50
96.	17293	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 5KG	PCT	800
97.	17295	CÂMARA DE AR 3.50X8 E 4.0X8	UN	60
98.	17296	CANALETA 2M SEM DIVISÓRIA C/ FITA ADESIVA	UN	100
99.	17297	CANTONEIRA 1X3/16 6MM	UN	100
100.	17298	CAP PVC SOLDÁVEL 100 MM	UN	60
101.	17299	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	150
102.	17300	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	150
103.	17301	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	150
104.	17302	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	60
105.	17303	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	60
106.	17304	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	40
107.	17305	CAP PVC SOLDÁVEL 75 MM	UN	40
108.	17306	CAP PVC SOLDÁVEL 85 MM	UN	40
109.	17307	CAPACETE	UN	90
110.	17308	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO COM CAÇAMBA EXTRA FORTE	UN	40
111.	17309	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	UN	5
112.	17310	CERÂMICA 40X40	M2	1.800
113.	17311	CHAPA PRETA16	UN	100
114.	12935	CHAPA PRETA 22	UN	100
115.	22310	CHAPA PRETA 18	UN	100
116.	17312	CHAPA LAMBRI	UN	100
117.	17313	CHAVE ALLEN N° 10	UN	15
118.	17314	CHAVE ALLEN N° 12	UN	15
119.	17315	CHAVE ALLEN N° 8	UN	15
120.	17317	CHAVE DE BOCA 12X13	UN	15
121.	17318	CHAVE DE BOCA 14X15	UN	15
122.	17319	CHAVE DE BOCA 16X17	UN	15
123.	17320	CHAVE DE BOCA 18X19	UN	15
124.	17321	CHAVE DE BOCA 20X22	UN	15
125.	17323	CHAVE DE BOCA 25X28	UN	15
126.	17324	CHAVE DE GRIFO 18" P/ CANO	UN	10
127.	17325	CHAVE DE GRIFO 24" P/ CANO	UN	10

128.	17327	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES BRANCO	UN	50
129.	17328	CHUVEIRO ELÉTRICO TURBO	UN	05
130.	17329	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO	UN	60
131.	17330	CIMENTO COMUM 50 KG	SC	1.500
132.	17331	CISCADOR	UN	20
133.	17332	COLA BRANCA 1KG	UN	50
134.	17333	COLA BRANCA EXTRA 1KG	UN	35
135.	17334	COLA DE CONTATO	UN	30
136.	17335	COLA PVA - EMBALAGEM DE 5 KG	EM	18
137.	17336	COLHER P/ PEDREIRO	UN	20
138.	17338	COMBOGO CIMENTO 40X40 CM	UN	50
139.	17339	COMPENSADO 2,20X1,60 10MM	UN	200
140.	17340	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM	UN	100
141.	17341	COMPRESSOR - 120L	UN	02
142.	22311	COMPRESSOR 25 LITROS	UN	03
143.	17342	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	UN	50
144.	17343	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + TOMADA INTERNO	UN	100
145.	17344	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + TOMADA INTERNO	UN	100
146.	17345	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75 CM	UN	30
147.	17346	CORDA DE SEDA 6 MM	KG	50
148.	17347	CORDA DE SEDA 8 MM	KG	80
149.	17348	CORDA DE SEDA 12MM	KG	70
150.	17349	CORRENTE GALVANIZADA 4MM	KG	55
151.	17350	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KG	55
152.	17351	CORTA GALHO SEM CABO	UN	10
153.	17352	CORTA GALHO COM CABO	UN	10
154.	17354	CURVA 90° 100MM PN 80 ENG PBL	PCT	100
155.	17355	CURVA 90° 50MM PN 80 ENG PBL	UN	100
156.	17356	CURVA 90° PN 80 PB 50 MM IRRIGAÇÃO	UN	50
157.	17357	CORRUGADO 20MM	M	500
158.	17358	CORRUGADO 25MM	M	500
159.	17359	CORRUGADO 32MM	M	600
160.	17360	CURVA ELETRODUTO ROSC. 180° 1.1/2	UN	100
161.	17362	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 25MM	UN	100
162.	17363	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 50MM	UN	20
163.	17364	CURVA ESGOTO 90° LONGA 100MM	UN	20
164.	17365	CURVA ESGOTO 90° LONGA 150MM	UN	50
165.	17366	CURVA ESGOTO 90° LONGA 50MM	UN	50
166.	17367	CURVA SOLD. 20MM	UN	100
167.	17368	CURVA SOLD. 25MM	UN	100
168.	17369	CURVA SOLD. 32MM	UN	100
169.	17370	CURVA SOLD. 40MM	UN	100
170.	17371	CURVA SOLD. 50MM	UN	100
171.	17372	CURVA SOLD. 60MM	UN	80
172.	17373	DESEMPENADEIRA PVC 15X24CM	UN	15
173.	17374	DILUENTE 0,9L	UN	100
174.	17375	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO	UN	200
175.	20625	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADAS	UN	100
176.	20624	DISCO DESBASTE 4 ½	UN	150
177.	17376	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO 110 MM PARA CONCRETO	UN	200
178.	17377	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 4.1/2"	UN	1000

179.	17378	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 7"	UN	500
180.	17379	DISJUNTOR UNIPOLAR 15ª	UN	50
181.	17380	DISJUNTOR UNIPOLAR 20ª	UN	50
182.	17381	DISJUNTOR UNIPOLAR 25ª	UN	50
183.	17382	DISJUNTOR UNIPOLAR 30ª	UN	50
184.	17383	DISJUNTOR UNIPOLAR 40ª	UN	40
185.	17384	DISJUNTOR TRIPOLAR 100ª	UN	20
186.	17385	DISJUNTOR TRIPOLAR 50ª	UN	40
187.	17386	DISJUNTOR TRIPOLAR 40ª	UN	40
188.	17387	DISJUNTOR TRIPOLAR 30ª	UN	40
189.	17388	DISJUNTOR TRIPOLAR 25ª	UN	50
190.	17389	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3.1/2"	UN	200
191.	17390	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3"	UN	200
192.	17391	"DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2"" EM AÇO CROMADO"	UN	100
193.	17392	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5MM	KG	400
194.	22311	ELETRODO SERRALHEIRO 6,0MM	KG	100
195.	17395	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20MM VARA DE 3M	UN	500
196.	17396	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA DE 3M	UN	500
197.	17397	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA DE 3M	UN	500
198.	17398	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	UN	80
199.	17399	ENXADA 2,5 C/ CABO	UN	25
200.	22314	ESMERILHADEIRA ANGULAR PEQUENA IGUAL OU SUPERIOR A BOCH	UN	05
201.	22315	ESMERILHADEIRA ANGULAR IGUAL OU SUPERIOR A BOCH DE 7'	UN	03
202.	22316	ESMERIL DE BANCADA 300W	UN	02
203.	17400	ESCADA DE AÇO C/ 12 DEGRAUS	UN	3
204.	17401	ESPÁTULA DE AÇO 12CM COM CABO PVC	UN	100
205.	17402	ESPÁTULA DE AÇO 6CM COM CABO PVC	UN	50
206.	17403	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA	UN	40
207.	17404	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	UN	18
208.	17405	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M	UN	10
209.	22317	ENGATE RAPIDO E PINOS 1/4	UN	10
210.	17406	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	40
211.	17407	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	70
212.	17408	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	75
213.	22318	FURADEIRA DE COLUNA 5/8 600W 3HP	UN	02
214.	17409	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO 701/100	UN	30
215.	17410	FERRO CA-60 4.2MM, VARA COM 12M	KG	1000
216.	17411	FERRO CA-60 5.0MM	KG	1000
217.	17412	FERRO LISO 3/8 C/ 6M	UN	170
218.	17413	FERRO CA-25 10MM	KG	1000
219.	17414	FERRO LISO 5/16 C/ 6M	KG	500
220.	17415	FERROLHO CHATO 600x5"	UN	30
221.	17416	FERROLHO REDONDO 500X5"	UN	50
222.	17417	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,0	M	2.400
223.	17418	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5	M	2.400
224.	17419	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	140

225.	17420	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2MX19MM	UN	140
226.	17421	FITA VEDA ROSCA 25MX18MM	UN	150
227.	17422	FITA VEDA ROSCA 50MX18MM	UN	150
228.	17423	FITAS CREPE 20MM ROLO 50M	ROLOS	30
229.	17424	FITAS CREPE 50MM ROLO 50M	ROLOS	30
230.	17425	FIXA FIO PCT 15UND	UN	500
231.	17426	FURADEIRA ELÉTRICA 650W	UN	12
232.	17429	GESSO EM PÓ 40KG	PCT	30
233.	17430	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1M	UN	50
234.	17431	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO C/ TOMADA ACOPLADA	UN	140
235.	17432	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	135
236.	17433	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	UN	87
237.	17434	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	150
238.	17435	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	300
239.	17436	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	300
240.	17437	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	200
241.	17438	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	200
242.	17439	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 40MM	UN	200
243.	17440	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 50MM	UN	80
244.	17441	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 75MM	UN	80
245.	17442	JOELHO 150MM	UN	50
246.	17443	JOELHO 200MM	UN	50
247.	17444	JOELHO DE 100 MM	UN	100
248.	17445	KIT REPARO PARA TORNEIRA PLÁSTICA 1/2E1/4	UN	100
249.	17449	LÂMINA DE CORTE DE 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA	UN	20
250.	17450	LÂMINA DE SERRA P/FERRO	UN	300
251.	17451	LÂMPADA ECONÔMICA TIPO PL 15W	UN	300
252.	17453	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W	UN	300
253.	17454	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W	UN	200
254.	17455	LÂMPADA ELETRÔNICA 40W	UN	100
255.	17456	LÂMPADA ELETRÔNICA 85W	UN	100
256.	17457	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	80
257.	13084	LÂMPADA HALOGÊNICA PALITO 300 W EM 220 V	UN	70
258.	17460	LAVADORA DE CARRO DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 1850 LIBRAS; VAZÃO DE AGUA DE 400 LITROS POR HORA.	UN	02
259.	17461	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UN	40
260.	17462	LIMA P/ ENXADA 8" C/CABO PLÁSTICO	UN	20
261.	17463	LINHA DE MADEIRA 3 X 4	MT	400
262.	17464	LINHA DE MADEIRA 3 X 5	MT	400
263.	17465	LINHA DE MADEIRA 3 X 6	MT	200
264.	17466	LINHA DE MADEIRA 3 X 8	MT	200
265.	17467	LIXA D'ÁGUA Nº200	UN	200
266.	17468	LIXA FERRO 220	UN	150
267.	17469	LIXA P/AÇO Nº 40	UN	160
268.	17470	LIXA P/AÇO Nº 60	UN	160
269.	17471	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 100	UN	500
270.	17472	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 6M	MT	150
271.	17473	LONA PLÁSTICA REFORÇADA 8X4M	UN	80
272.	17474	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 ENG PBL	UN	40
273.	17475	LUVA DE EMENDA 50MM PN 80 ENG PBL	UN	40

274.	17476	LUVA GALVANIZADA 2" ROSCÁVEL	UN	40
275.	17477	LUVA PVC 26CM ALTA RESISTENCIA	PAR	200
276.	17478	"LIMA TIPO TRIÂNGULO (PARA SERROTE) 5""	UN	10
277.	17479	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 80	UN	300
278.	17480	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 10MM	UN	40
279.	17481	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 20 W COMPLETA	UN	80
280.	17482	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 40 W COMPLETA	UN	80
281.	17483	LUVA BORRACHA PRETA CANO LONGO	PAR	100
282.	17484	LUVA DE COURO CA 21063	PAR	200
283.	17485	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1.1/2	UN	100
284.	17486	LUVA MALHA C/ PALMA DE SILICONE	PAR	300
285.	17487	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	420
286.	17488	LUVA PVC 30CM CANO LONGO REFORÇADA	PAR	300
287.	17489	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	100
288.	17490	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	100
289.	17491	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	100
290.	17492	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	100
291.	17493	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	100
292.	17494	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UN	100
293.	17495	LUVA SOLDÁVEL LR 50X1.1/2 PLÁSTICA	UN	100
294.	17496	MACHADO PARA CORTE DE MADEIRA	UN	4
295.	17497	MANGOTE FLEXÍVEL 1.1/4"	MT	100
296.	17498	MANGOTE FLEXÍVEL "2"	MT	125
297.	17499	MANGOTE FLEXÍVEL "3"	MT	200
298.	17501	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM	MT	300
299.	17502	MANGUEIRA P/ GÁS 125MM	UN	15
300.	17503	MÁQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 250A 220V	UN	02
301.		MÁQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 400A TRIFASICA	UN	01
302.	17504	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA	UN	10
303.	17505	MÁSCARA DESCARTÁVEL FACIAL	UN	1500
304.	17506	MADEIRITO 2,20X1,60 10MM	UN	80
305.	17507	MASSA DUREPOXI 100G	UN	20
306.	17508	MASSA DUREPOXI 50G	UN	20
307.	17509	MASSA PLÁSTICA BRANCA 1KG	UN	18
308.	17510	MECANISMO DE ENTRADA UNIV.P/CAIXA ACOPLADA UND 9	UN	15
309.	17511	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X5""	MT	300
310.	17512	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X6""	MT	300
311.	17513	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X8""	MT	300
312.	17514	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT	110
313.	17515	METALON 20X20MM	UN	460
314.	17516	METALON 30X20MM	UN	330
315.	17519	MOTOBOMBA MONOFÁSICO SUBMERSO 1CV	UN	7
316.	22326	MASCARA PARA ELETRICA SOLDA DIGITAL	UN	05
317.	22328	MORÇA N ° 5	UN	03
318.	17521	NÍPEL GALVANIZADO 1.1/2	UN	60
319.	17522	ÓCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO	UN	100
320.	17523	PÁ DE BICO COM CABO	UN	30
321.	17524	PÁ QUADRADA COM CABO MÉDIA	UN	30

322.	17525	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 5.5X55MM	UN	500
323.	17526	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X100X1,5	UN	500
324.	17527	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X90X1,5MM	UN	500
325.	17528	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 12X80X1,75MM	UN	500
326.	17529	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2.1/2	UN	500
327.	17530	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4	UN	500
328.	17531	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6.1/2	UN	500
329.	17532	PARAFUSO MDF 3,5X20MM	UN	500
330.	17535	PEDRA TIPO BRITA N 19	M3	140
331.	17539	PENEIRA PARA PEDREIRO GALVANIZADA	UN	50
332.	17540	PICARETA	UN	30
333.	17541	PICARETA CHIBANCA	UN	40
334.	17542	PINCEL SIMPLES P/ PAREDE 1"	UN	300
335.	17543	PINO GONZO 1" P/ PORTÃO	UN	45
336.	17544	PINO GONZO 5/8 P/ PORTÃO	UN	45
337.	17545	PINO MACHO 20º 2P + T	UN	50
338.	17546	PINO FÊMEA	UN	70
339.	17548	PISO CERÂMICO 33X33 TIPO A	M2	600
340.	17549	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	M2	1.500
341.	22333	PISTOLA PARA PINTURA A AR DE ALUMINIO	UN	05
342.	17550	PISO CERÂMICO 60X60 TIPO A	M2	800
343.	17551	PLUG ROSC. 1" RR	UN	50
344.	17552	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60X2,10M	UN	25
345.	17553	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70X2,10M	UN	30
346.	17554	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M	UN	65
347.	17555	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	UN	80
348.	17559	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 90X2,10M	UN	55
349.	17560	PREGO 1.1/4X14	KG	59
350.	17561	PREGO 2.1/2X10	KG	57
351.	17562	PREGO 3.1/2X8	KG	59
352.	22336	PNEU RODA MACIÇA PARA CARRO DE MAO	UN	20
353.	22337	PERFIL U DE 3´	UN	100
354.	22338	PERFIL U DE 2´	UN	100
355.	22339	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO	UN	40
356.	17563	REATOR CONVENCIONAL AC 36X40W	UN	110
357.	17564	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20	UN	110
358.	17565	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UN	160
359.	17566	REDUÇÃO BUCHA 25X20MM LL	UN	150
360.	17567	REDUÇÃO BUCHA 32X25MM LL	UN	150
361.	17568	REDUÇÃO BUCHA 40X32MM LL	UN	150
362.	17569	REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM	UN	130
363.	17570	REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/2	UN	50
364.	17571	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	UN	50
365.	17572	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UN	50
366.	17573	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 25MM	UN	100
367.	17574	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 20MM	UN	100
368.	17575	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 32MM	UN	50
369.	17576	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 40MM	UN	50
370.	17577	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 50MM	UN	50
371.	17578	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM	UN	40

		BORBOLETA 60MM		
372.	17579	REGULADOR P/ BOTTIÃO DE GÁS	UN	15
373.	17580	RÉGUA DE PEDREIRO	UN	100
374.	17581	RIPA DE MADEIRA	MT	2.600
375.	17582	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	UN	100
376.	17583	ROLO ESPUMA 15CM C/ CABO	UN	100
377.	17584	ROLO ESPUMA 23CM C/ CABO	UN	130
378.	17585	ROLO ESPUMA 5CM C/ CABO	UN	70
379.	17586	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	UN	70
380.	17587	SELADOR ACRÍLICO 18L	UN	140
381.	17588	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	UN	80
382.	17589	SERRA DE FERRO	UN	100
383.	17590	SIFÃO SANFONADO 1.1/2	UN	110
384.	17591	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UN	60
385.	17592	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UN	200
386.	17593	SOQUETE C/ RABICHO	UN	260
387.	17594	SOQUETE DECORATIVO	UN	190
388.	17595	STARTER P/ FLUORESCENTE 40W	UN	100
389.	17596	SUPERCAL SB 5 KG	PCT	700
390.	17597	SUPORTE P/ CALHA FLUORESCENTE	UN	60
391.	22342	SERRA MARMORE 4.3/8 1300W 4100NH 3Z	UN	04
392.	17598	TAMPÃO FINAL MACHO 50MM ENG	UN	25
393.	17599	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 100 MM	UN	70
394.	17600	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 40 MM	UN	50
395.	17601	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 50 MM	UN	55
396.	17602	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 75 MM	UN	55
397.	17603	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	100
398.	17604	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	100
399.	17605	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	100
400.	17606	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	55
401.	17607	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	70
402.	17608	TELA GALVANIZADA 1,5M FIO 22	MT	260
403.	17609	TELA GALVANIZADA 1,8M FIO 22	MT	170
404.	17612	TELHA DE FIBRA 2,13X0,50M	UN	110
405.	17613	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50M	UN	110
406.	17614	TELHA DE FIBRA 2,44X1,10M	UN	130
407.	5346	TELHA CERAMICA DE 1ª	MILHEIRO	30
408.	17619	TIJOLO CERAMICO 08 FUIROS	MILHEIRO	30
409.	17615	TELHA PVC MINIONDA 2,40X0,90M	UN	70
410.	17616	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORE	UN	15
411.	17617	THINNER 1L	UN	270
412.	17618	THINNER 5L	UN	100
413.	17620	TINTA ACRILICA 18L – CORES VARIADAS	UN	122
414.	17621	TINTA ACRILICA 3,6L– CORES VARIADAS	UN	100
415.	17623	TINTA EM PO PCT. 2KG– CORES VARIADAS	UN	65
416.	17624	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9L– CORES VARIADAS	UN	100
417.	17625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L– CORES VARIADAS	UN	100
418.	17626	TINTA LATEX 18L– CORES VARIADAS	UN	115
419.	17627	TINTA LATEX 3,6L– CORES VARIADAS	UN	100
420.	17628	TINTA PARA PISO 18L– CORES VARIADAS	UN	160
421.	17629	TINTA EM PO PCT. 2KG– CORES VARIADAS	PCT	70

422.	17630	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 3,6 L- CORES VARIADAS	LT	70
423.	17631	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS	UN	32
424.	17632	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP	UN	57
425.	17633	TOMADA TRIPLA INTERNA	UN	50
426.	17634	TORNEIRA LAVATORIO EM PVC DE 1/2	UN	75
427.	17635	TORNEIRA LAVATORIO FERRO CROMADO DE 1/2	UN	45
428.	17636	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9	UN	55
429.	17637	TORNEIRA JARDIM PLASTICA DE 1/2	UN	70
430.	17638	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE BANCADA	UN	39
431.	17639	TORNEIRA P/GELAGUA REFRIGERADOR	UN	49
432.	17640	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE PAREDE	UN	41
433.	17641	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATAO CROMADO DE 1/2	UN	22
434.	17642	TRELIÇA PARA CONSTRUÇÃO COM 6 METROS	UN	160
435.	17643	TRENA 5 MT	UN	25
436.	17644	TRINCHA SINTÉTICA 1'' 1/2	UN	80
437.	17645	TRINCHA SINTÉTICA 2'' 1/2	UN	80
438.	17646	TRINCHA SINTÉTICA 3/4	UN	80
439.	17647	TUBO ESGOTO 40 MM( NÃO RECILADO)	MT	900
440.	17648	TUBO ESGOTO 50 MM( NÃO RECILADO)	MT	870
441.	17649	TUBO ESGOTO 75 MM( NÃO RECILADO)	MT	1.400
442.	17650	TUBO 50MMX6MT PN 80 AZUL ENG E ROSCA( NÃO RECILADO)	UN	118
443.	17651	TUBO ESGOTO 150MM( NÃO RECILADO)	MT	2000
444.	17652	TUBO ESGOTO 200MM( NÃO RECILADO)	MT	1500
445.	17653	TUBO ESGOTO DE 100MM ( NÃO RECILADO)	MT	8000
446.	17654	TUBO PATENTE 1'' 2MM	MT	840
447.	17656	TUBO PATENTE ¾'' 2 MM	MT	1000
448.	22345	TUBO PATENTE 1''	MT	600
449.	22346	TUBO PATENTE GALVANIZADO ¾ 2MM	MT	600
450.	22348	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1'2MM	MT	600
451.	17657	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	MT	1.210
452.	17658	TUBO SOLDÁVEL 50MM	MT	710
453.	17660	TUBO SOLDÁVEL 32MM	MT	1.210
454.	17661	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	MT	1.210
455.	17662	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	MT	1.210
456.	17663	TUBO SOLDÁVEL 60MM	MT	5000
457.	22352	TESOURA CORTA CHAPA DE BANCADA COM CABO METALICO	UN	02
458.	17664	UNIÃO ROSC. ¾ RR	UN	100
459.	17665	UNIÃO SOLD. 20MM	UN	95
460.	17666	UNIÃO SOLD. 25MM	UN	100
461.	17667	UNIÃO SOLD. 32MM	UN	100
462.	17668	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	100
463.	17669	VÁLVULA DE SUCCÃO 1.1/4	UN	30
464.	17670	VÁLVULA DE SUCCÃO 1''	UN	45
465.	17671	VASSOURÃO TIPO GARI DE NYLON CABO E BASE PLASTICA	UN	210
466.	17672	VERGALHAO DE FERRO ½	UN	200
467.	17673	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	UN	200
468.	17674	VERGALHÃO DE FERRO ¼	UN	200

469.	18110	TUBO PATENTE 1.1/4 2,65MM	MT	800
470.	18114	TUBO PATENTE 1-2, 65MM	MT	800
471.	18115	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1.55MM	MT	500
472.	18116	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/41,55MM	MT	500
473.	18117	METALON PRETO 20X20MM	MT	400
474.	18118	METALON PRETO 30X20MM	MT	400
475.	18119	PARAFUSO SEXT ROSCA FINA 3/8X2	UN	300
476.	18120	PARAFUSO SEXT ROSCA FINA 7/16X2	UN	300
477.	18121	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 5/8	UN	300
478.	18122	PORCA SEXTAVADA 7/16 UNC ZB CHAVE 5/8	UN	300
479.	18123	BARRA CHATA PPRETA 1.1/4X3/16	UN	100
480.	18124	BARRA CHATA 1.14/4	UN	100
481.	18125	CHAPA LAMBRI PRETA 22MM	UN	30
482.	18126	CHAPA LAMBRI GALVANIZADO 22MM	UN	30
483.	18128	ESCADA ARTICULADA PARA USO DOMESTICO E PROFISSIONAL		03
484.	18170	ALICATE DE PRESSÃO	UN	05
485.	18171	ALICATE PARA JARDINAGEM	UN	10
486.	18175	CHAVE DE BOCA 26	UN	10
487.	18177	CHAVE COMBINADA 10MM	UN	10
488.	18179	CHAVE COMBINADA 11MM	UN	10
489.	18181	CHAVE COMBINADA 12MM	UN	10
490.	18183	CHAVE COMBINADA 17MM	UN	10
491.	18185	CHAVE COMBINADA 19MM	UN	10
492.	18187	CHAVE COMBINADA 22MM	UN	10
493.	18489	CHAVE COMBINADA 24MM	UN	10
494.	18193	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UN	10
495.	18194	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UN	10
496.	18195	CHAVE DE FENDA 3/8X6	UN	10
497.	18196	CHAVE DE FENDA 3/8X10	UN	10
498.	18197	FERRO LISO ½ C/ 6MT 12,5MM	UN	50
499.	18198	FOICE PARA CORTE DE MADEIRA	UN	05
500.	18200	GAXETA ½ QUEBRADA GRAFITADA	UN	5
501.	18202	LUVA ROSCAVEL 1.1/4	UN	50
502.	18203	LUVA GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	UN	30
503.	18207	MANGUEIRA P/ JARDIM 25M	UN	05
504.	18209	PÁ DE GARFO C/ CABO	UN	15
505.	18210	PÁ QUADRADA COM CABO MÉDIA	UN	30
506.	18220	REGADOR DE PLASTICO 10L	UN	10
507.	18224	TÊ GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	UN	15
508.	18257	JOELHO IRRIGAÇÃO 2 POLEGADAS	UN	20
509.	18260	ASPERSOR IRRIGAÇÃO NY ECO	UN	80
510.	18261	ADAPTADOR SOLD LR 32X1	UN	20
511.	22360	VERGALHAO 3/8 COM 6METROS	UN	100
512.	18272	ROÇADEIRA COMPATIVEL STIHL 220 2 TEMPOS COM CARRITEL PARA FIO NYLON	UN	10
513.	18274	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA ROLO	UN	30
514.	18275	FACAO 18 POLEGADAS	UN	10
515.	18276	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA IMBURANA	UN	20
516.	18277	PODADOR DE GALHOS 2 TEMPOS	UN	02

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades de todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa visto que esta necessita desses materiais para executar seus trabalhos.

2.3 A modalidade de licitação sugerida para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando para o erário público.

### 3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.

4.2 – A ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, conforme estabelece Art. 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente às unidades administrativas requisitantes formalmente, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.4 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.5 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A licitação sugerida deverá ser feita na modalidade de Pregão com registro de preços, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

### 6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referencia será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

10.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.2 Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

10.2 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

10.3 Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

10.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

10.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3.3 Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

10.3.4 Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

10.3.5 O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

10.3.6 Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

10.3.7 As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso;

Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;

Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

## 11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.

## 12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total máximo do material será levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal, conforme planilhas de custo apresentado pelo setor de compras do município.

## 13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente

estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes

sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Prefeito Municipal.

#### 14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de Agosto de 2020.

---

LAÉCIO JÚNIOR DA SILVA LOURENÇO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES  
PÚBLICOS

**ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. \_/2021**

(MODELO)

Fornecedor:					
Endereço:					
CIDADE/UF					
Documento	CNPJ				
Destinado :					
A Prefeitura Municipal de Carnauba dos Dantas/RN, solicita de Vossa Senhoria o fornecimento dos produtos abaixo, observados as especificações citadas:					
Item	Und.	Quant.	Especificação dos Produtos	V.Unit	V. Total
TOTAL					

Importa a presente ordem de compras no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Fonte de recursos orçamentários:

Unidade: \_\_\_\_\_

Projeto Atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_

Fonte:

A presente ordem de compras está vinculada ao Pregão Presencial nº 005/2021, o qual Originou a Ata de Registro de Preços nº 005/2021.

Fundamentação: Lei 8.666/93 – Art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de \_\_\_\_\_

Processo nº. 4583/2020-PMCD

Pregão Presencial Nº 005/2021- PMCD

### ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de \_\_\_\_ ( ) dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de \_\_\_\_ ( ) dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\*\*\*\*\*

Diretor ou representante legal – RG/CPF

PLANILHAS ANEXAS A PROPOSTA DE PREÇOS

item	Código	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	17195	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8MM		UN	1000		
2.	17196	ABRAÇADEIRA NYLON 400MMX4,8MM		UN	1000		
3.	17197	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8"-3.2		UN	100		
4.	17198	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X09X13MM		UN	100		
5.	17199	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X14X22MM		UN	100		
6.	17200	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X22X32MM		UN	100		
7.	17201	ABRAÇADEIRA ZINCADA 5/8X3/4		UN	100		
8.	17202	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4		UN	50		
9.	17203	ADAPTADOR COM FALANGE 32MM		UN	50		
10.	17204	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1.1/4		UN	50		
11.	17205	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2"		UN	100		
12.	17206	ADAPTADOR SOLD. LR 25X3/4		UN	150		
13.	17207	ADAPTADOR SOLD. LR 40X1.1/4		UN	150		
14.	17208	ADAPTADOR SOLD. CT 32MMX1"		UN	100		
15.	17209	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1.1/2		UN	100		
16.	17210	ADESIVO PARA TUBO PVC 17G		UN	300		
17.	17211	ADESIVO PRA TUBO PVC 75G		UN	300		
18.	17212	ALICATE 8'' 1ª LINHA		UN	10		
19.	17213	ANCINHO CURVO CISCADOR 16 DENTES SEM CABO IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA		UN	20		
20.	17214	ANTI FERRUGEM 300ML		UN	100		
21.	17215	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA		UN	10		
22.	17216	ARAME GALVANIZADO 14		KG	100		
23.	17217	ARAME GALVANIZADO 16		KG	50		
24.	17218	ARAME PRETO RECOZIDO Nº 18		KG	100		
25.	17219	ARAME FARPADO, ROLO C/ 150M		RL	100		
26.	17220	ARAME FARPADO, ROLO C/ 400M		RL	50		
27.	17221	ARGAMASSA ACIII 15KG		UN	300		
28.	17222	ARMAÇÃO VERTICAL DE 1 POLO C/ ROLDANA		UN	20		
29.	17223	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8		UN	500		
30.	17224	ARRUELA LISA 3/8		UN	500		
31.	17225	ARRUELA LISA 5/16		UN	500		
32.	17226	ARRUELA LISA 7/16		UN	500		
33.	17227	ARRUELA LISA ¼		UN	500		
34.	17228	ARRUELA LISA ½		UN	500		
35.	17229	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO		UN	40		
36.	17230	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL		UN	50		
37.	17231	ASPELADOR NY-30 ER 5.00X4. 60 VERDE		UN	100		

38.	17232	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL DE 1200W DE POTÊNCIA	UN	02		
39.	22303	ALICATE PARA SOLDA ELETRICA	UN	50		
40.	17233	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	40		
41.	17234	BACIA SANITÁRIA INFATIL	UN	20		
42.	17235	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCA	UN	20		
43.	17236	BARRA CHATA	UN	150		
44.	17239	BETONEIRA 1 TRAÇO 400L C/ MOTOR MONOFÁSICO, CAPACIDADE DO TAMBOR: 400 LITROS; CAPACIDADE DE MISTURA: 280 LITROS; POÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 2CV IV PÓLOS; TENSÃO MONOFÁSICA 220 V; FREQUENCIA MÍNIMA DE 60 HZ; CORREIA TIPO "V"	UN	1		
45.	17240	BOMBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 80 CM	MT	400		
46.	17241	BOMBINA DE ZINCO 50CM PARA CALHA	KG	400		
47.	17242	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ E 3/4	UN	50		
48.	17243	BÓIA P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UN	80		
49.	17244	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO – VÁRIOS TAMANHOS	PAR	100		
50.	17245	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/CADARÇO N° 37A44	PAR	300		
51.	22304	BARRA chata 1.1/4 x 3/16 GALVANIZADO	UN	50		
52.	10831	BARRA CHATA 1 X 3/16	UM	50		
53.	10829	BARRA CHATA 1. ¼	UN	50		
54.	17246	BRITA LATA C/ 20KG	UN	1000		
55.	17247	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UN	40		
56.	17248	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UN	40		
57.	17249	BROCA AÇO RÁPIDO ½"	UN	20		
58.	17250	BROCA P/ CONCRETO 6MM 15/64	UN	50		
59.	17251	BROCA P/ CONCRETO 8MM 5/16	UN	50		
60.	17252	BROXA P/ PINTURA PLÁSTICA 800/2	UN	150		
61.	17253	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON N° 08	UN	500		
62.	17254	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON N° 10	UN	500		
63.	17255	CABO AUTO FLEXÍVEL 1,50MM	M	2000		
64.	17256	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 10.0MM	M	2000		
65.	17257	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 2.5MM	M	2000		
66.	17258	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 4.0MM	M	2000		
67.	17259	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 6.0MM	M	2000		
68.	17260	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 16MM	M	1000		
69.	17261	CABO FLEXÍVEL PP 2X1. 5MM	M	1200		

70.	17262	CABO FLEXÍVEL PP 2X2. 5MM		M	1500		
71.	17263	CABO DE MADEIRA P/ CISCADOR		UN	50		
72.	17264	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA		UN	40		
73.	17267	CABO DE MADEIRA P/ PA		UN	50		
74.	17268	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA		UN	50		
75.	17269	CADEADO 30MM		UN	30		
76.	17270	CADEADO 40 MM		UN	30		
77.	17271	CADEADO 50MM		UN	20		
78.	17272	CAIBRO DE MADEIRA		MT	4500		
79.	17274	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1500L		UN	15		
80.	17277	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL		UN	50		
81.	17278	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L		UN	15		
82.	17279	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000L		UN	10		
83.	17280	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000L		UN	10		
84.	17281	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L		UN	10		
85.	17282	CAIXA DE PORTA 90 X 2,10 COM 13 CM		UN	40		
86.	17283	CAIXA DE PORTA 70X 2,10 COM 13CM		UN	40		
87.	17284	CAIXA DE PORTA 80X2,10 COM 13CM		UN	40		
88.	17285	CAIXA DESCARGA COMPLETA		UN	50		
89.	17286	CAIXA DESCARGA SIMPLES		UN	80		
90.	17287	CAIXA ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN COM TODOS OS ITENS PRONTO PARA ESTALAÇÃO		UN	40		
91.	22308	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA PADRAO COSERN COM TODOS OS INTENS PRONTOS PARA ESTALAÇÃO		UN	15		
92.	17289	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X2"		UN	300		
93.	17290	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X4"		UN	300		
94.	17291	CAIXA OCTOGONAL PVC 4X4"		UN	50		
95.	17292	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN		UN	50		
96.	17293	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 5KG		PCT	800		
97.	17295	CÂMARA DE AR 3.50X8 E 4.0X8		UN	60		
98.	17296	CANALETA 2M SEM DIVISÓRIA C/ FITA ADESIVA		UN	100		
99.	17297	CANTONEIRA 1X3/16 6MM		UN	100		
100.	17298	CAP PVC SOLDÁVEL 100 MM		UN	60		
101.	17299	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM		UN	150		
102.	17300	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM		UN	150		
103.	17301	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM		UN	150		
104.	17302	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM		UN	60		
105.	17303	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM		UN	60		
106.	17304	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM		UN	40		
107.	17305	CAP PVC SOLDÁVEL 75 MM		UN	40		
108.	17306	CAP PVC SOLDÁVEL 85 MM		UN	40		

109.	17307	CAPACETE		UN	90		
110.	17308	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO COM CAÇAMBA EXTRA FORTE		UN	40		
111.	17309	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES		UN	5		
112.	17310	CERÂMICA 40X40		M2	1.800		
113.	17311	CHAPA PRETA16		UN	100		
114.	12935	CHAPA PRETA 22		UN	100		
115.	22310	CHAPA PRETA 18		UN	100		
116.	17312	CHAPA LAMBRI		UN	100		
117.	17313	CHAVE ALLEN N° 10		UN	15		
118.	17314	CHAVE ALLEN N° 12		UN	15		
119.	17315	CHAVE ALLEN N° 8		UN	15		
120.	17317	CHAVE DE BOCA 12X13		UN	15		
121.	17318	CHAVE DE BOCA 14X15		UN	15		
122.	17319	CHAVE DE BOCA 16X17		UN	15		
123.	17320	CHAVE DE BOCA 18X19		UN	15		
124.	17321	CHAVE DE BOCA 20X22		UN	15		
125.	17323	CHAVE DE BOCA 25X28		UN	15		
126.	17324	CHAVE DE GRIFO 18" P/ CANO		UN	10		
127.	17325	CHAVE DE GRIFO 24" P/ CANO		UN	10		
128.	17327	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES BRANCO		UN	50		
129.	17328	CHUVEIRO ELÉTRICO TURBO		UN	05		
130.	17329	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO		UN	60		
131.	17330	CIMENTO COMUM 50 KG		SC	1.500		
132.	17331	CISCADOR		UN	20		
133.	17332	COLA BRANCA 1KG		UN	50		
134.	17333	COLA BRANCA EXTRA 1KG		UN	35		
135.	17334	COLA DE CONTATO		UN	30		
136.	17335	COLA PVA - EMBALAGEM DE 5 KG		EM	18		
137.	17336	COLHER P/ PEDREIRO		UN	20		
138.	17338	COMBOGO CIMENTO 40X40 CM		UN	50		
139.	17339	COMPENSADO 2,20X1,60 10MM		UN	200		
140.	17340	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM		UN	100		
141.	17341	COMPRESSOR - 120L		UN	02		
142.	22311	COMPRESSOR 25 LITROS		UN	03		
143.	17342	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO		UN	50		
144.	17343	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + TOMADA INTERNO		UN	100		
145.	17344	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + TOMADA INTERNO		UN	100		
146.	17345	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75 CM		UN	30		
147.	17346	CORDA DE SEDA 6 MM		KG	50		
148.	17347	CORDA DE SEDA 8 MM		KG	80		
149.	17348	CORDA DE SEDA 12MM		KG	70		
150.	17349	CORRENTE GALVANIZADA 4MM		KG	55		
151.	17350	CORRENTE GALVANIZADA 8MM		KG	55		
152.	17351	CORTA GALHO SEM CABO		UN	10		
153.	17352	CORTA GALHO COM CABO		UN	10		
154.	17354	CURVA 90° 100MM PN 80 ENG PBL		PCT	100		
155.	17355	CURVA 90° 50MM PN 80 ENG PBL		UN	100		

156.	17356	CURVA 90° PN 80 PB 50 MM IRRIGAÇÃO	UN	50		
157.	17357	CORRUGADO 20MM	M	500		
158.	17358	CORRUGADO 25MM	M	500		
159.	17359	CORRUGADO 32MM	M	600		
160.	17360	CURVA ELETRODUTO ROSC. 180° 1.1/2	UN	100		
161.	17362	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 25MM	UN	100		
162.	17363	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 50MM	UN	20		
163.	17364	CURVA ESGOTO 90° LONGA 100MM	UN	20		
164.	17365	CURVA ESGOTO 90° LONGA 150MM	UN	50		
165.	17366	CURVA ESGOTO 90° LONGA 50MM	UN	50		
166.	17367	CURVA SOLD. 20MM	UN	100		
167.	17368	CURVA SOLD. 25MM	UN	100		
168.	17369	CURVA SOLD. 32MM	UN	100		
169.	17370	CURVA SOLD. 40MM	UN	100		
170.	17371	CURVA SOLD. 50MM	UN	100		
171.	17372	CURVA SOLD. 60MM	UN	80		
172.	17373	DESEMPENADEIRA PVC 15X24CM	UN	15		
173.	17374	DILUENTE 0,9L	UN	100		
174.	17375	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO	UN	200		
175.	20625	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADAS	UN	100		
176.	20624	DISCO DESBASTE 4 ½	UN	150		
177.	17376	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO 110 MM PARA CONCRETO	UN	200		
178.	17377	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 4.1/2"	UN	1000		
179.	17378	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 7"	UN	500		
180.	17379	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 <sup>a</sup>	UN	50		
181.	17380	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 <sup>a</sup>	UN	50		
182.	17381	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 <sup>a</sup>	UN	50		
183.	17382	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 <sup>a</sup>	UN	50		
184.	17383	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 <sup>a</sup>	UN	40		
185.	17384	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 <sup>a</sup>	UN	20		
186.	17385	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 <sup>a</sup>	UN	40		
187.	17386	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 <sup>a</sup>	UN	40		
188.	17387	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 <sup>a</sup>	UN	40		
189.	17388	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 <sup>a</sup>	UN	50		
190.	17389	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3.1/2"	UN	200		
191.	17390	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3"	UN	200		
192.	17391	"DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2"" EM AÇO CROMADO"	UN	100		
193.	17392	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5MM	KG	400		
194.	22311	ELETRODO SERRALHEIRO 6,0MM	KG	100		
195.	17395	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20MM VARA DE 3M	UN	500		

196.	17396	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA DE 3M	UN	500		
197.	17397	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA DE 3M	UN	500		
198.	17398	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	UN	80		
199.	17399	ENXADA 2,5 C/ CABO	UN	25		
200.	22314	ESMERILHADEIRA ANGULAR PEQUENA IGUAL OU SUPERIOR A BOCH	UN	05		
201.	22315	ESMERILHADEIRA ANGULAR IGUAL OU SUPERIOR A BOCH DE 7´	UN	03		
202.	22316	ESMERIL DE BANCADA 300W	UN	02		
203.	17400	ESCADA DE AÇO C/ 12 DEGRAUS	UN	3		
204.	17401	ESPÁTULA DE AÇO 12CM COM CABO PVC	UN	100		
205.	17402	ESPÁTULA DE AÇO 6CM COM CABO PVC	UN	50		
206.	17403	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA	UN	40		
207.	17404	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	UN	18		
208.	17405	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M	UN	10		
209.	22317	ENGATE RAPIDO E PINOS 1/4	UN	10		
210.	17406	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	40		
211.	17407	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	70		
212.	17408	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	75		
213.	22318	FURADEIRA DE COLUNA 5/8 600W 3HP	UN	02		
214.	17409	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO 701/100	UN	30		
215.	17410	FERRO CA-60 4.2MM, VARA COM 12M	KG	1000		
216.	17411	FERRO CA-60 5.0MM	KG	1000		
217.	17412	FERRO LISO 3/8 C/ 6M	UN	170		
218.	17413	FERRO CA-25 10MM	KG	1000		
219.	17414	FERRO LISO 5/16 C/ 6M	KG	500		
220.	17415	FERROLHO CHATO 600x5”	UN	30		
221.	17416	FERROLHO REDONDO 500X5”	UN	50		
222.	17417	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,0	M	2.400		
223.	17418	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5	M	2.400		
224.	17419	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	140		
225.	17420	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2MX19MM	UN	140		
226.	17421	FITA VEDA ROSCA 25MX18MM	UN	150		
227.	17422	FITA VEDA ROSCA 50MX18MM	UN	150		
228.	17423	FITAS CREPE 20MM ROLO 50M	ROLOS	30		
229.	17424	FITAS CREPE 50MM ROLO 50M	ROLOS	30		
230.	17425	FIXA FIO PCT 15UND	UN	500		
231.	17426	FURADEIRA ELÉTRICA 650W	UN	12		
232.	17429	GESSO EM PÓ 40KG	PCT	30		

233.	17430	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1M	UN	50		
234.	17431	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO C/ TOMADA ACOPLADA	UN	140		
235.	17432	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	135		
236.	17433	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	UN	87		
237.	17434	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	150		
238.	17435	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	300		
239.	17436	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	300		
240.	17437	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	200		
241.	17438	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	200		
242.	17439	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 40MM	UN	200		
243.	17440	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 50MM	UN	80		
244.	17441	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 75MM	UN	80		
245.	17442	JOELHO 150MM	UN	50		
246.	17443	JOELHO 200MM	UN	50		
247.	17444	JOELHO DE 100 MM	UN	100		
248.	17445	KIT REPARO PARA TORNEIRA PLÁSTICA 1/2E1/4	UN	100		
249.	17449	LÂMINA DE CORTE DE 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA	UN	20		
250.	17450	LÂMINA DE SERRA P/FERRO	UN	300		
251.	17451	LÂMPADA ECONÔMICA TIPO PL 15W	UN	300		
252.	17453	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W	UN	300		
253.	17454	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W	UN	200		
254.	17455	LÂMPADA ELETRÔNICA 40W	UN	100		
255.	17456	LÂMPADA ELETRÔNICA 85W	UN	100		
256.	17457	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	80		
257.	13084	LÂMPADA HALOGÊNICA PALITO 300 W EM 220 V	UN	70		
258.	17460	LAVADORA DE CARRO DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 1850 LIBRAS; VAZÃO DE AGUA DE 400 LITROS POR HORA.	UN	02		
259.	17461	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UN	40		
260.	17462	LIMA P/ ENXADA 8" C/CABO PLÁSTICO	UN	20		
261.	17463	LINHA DE MADEIRA 3 X 4	MT	400		
262.	17464	LINHA DE MADEIRA 3 X 5	MT	400		
263.	17465	LINHA DE MADEIRA 3 X 6	MT	200		
264.	17466	LINHA DE MADEIRA 3 X 8	MT	200		
265.	17467	LIXA D'ÁGUA Nº200	UN	200		
266.	17468	LIXA FERRO 220	UN	150		
267.	17469	LIXA P/AÇO Nº 40	UN	160		
268.	17470	LIXA P/AÇO Nº 60	UN	160		
269.	17471	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 100	UN	500		
270.	17472	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 6M	MT	150		
271.	17473	LONA PLÁSTICA REFORÇADA 8X4M	UN	80		
272.	17474	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 ENG PBL	UN	40		
273.	17475	LUVA DE EMENDA 50MM PN 80 ENG PBL	UN	40		
274.	17476	LUVA GALVANIZADA 2"	UN	40		

		ROSCÁVEL				
275.	17477	LUVA PVC 26CM ALTA RESISTENCIA	PAR	200		
276.	17478	"LIMA TIPO TRIÂNGULO (PARA SERROTE) 5""	UN	10		
277.	17479	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 80	UN	300		
278.	17480	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 10MM	UN	40		
279.	17481	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 20 W COMPLETA	UN	80		
280.	17482	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 40 W COMPLETA	UN	80		
281.	17483	LUVA BORRACHA PRETA CANO LONGO	PAR	100		
282.	17484	LUVA DE COURO CA 21063	PAR	200		
283.	17485	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1.1/2	UN	100		
284.	17486	LUVA MALHA C/ PALMA DE SILICONE	PAR	300		
285.	17487	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	420		
286.	17488	LUVA PVC 30CM CANO LONGO REFORÇADA	PAR	300		
287.	17489	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	100		
288.	17490	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	100		
289.	17491	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	100		
290.	17492	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	100		
291.	17493	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	100		
292.	17494	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UN	100		
293.	17495	LUVA SOLDÁVEL LR 50X1.1/2 PLÁSTICA	UN	100		
294.	17496	MACHADO PARA CORTE DE MADEIRA	UN	4		
295.	17497	MANGOTE FLEXÍVEL 1.1/4"	MT	100		
296.	17498	MANGOTE FLEXÍVEL "2"	MT	125		
297.	17499	MANGOTE FLEXÍVEL "3"	MT	200		
298.	17501	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM	MT	300		
299.	17502	MANGUEIRA P/ GÁS 125MM	UN	15		
300.	17503	MÁQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 250A 220V	UN	02		
301.		MÁQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 400A TRIFASICA	UN	01		
302.	17504	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA	UN	10		
303.	17505	MÁSCARA DESCARTÁVEL FACIAL	UN	1500		
304.	17506	MADEIRITO 2,20X1,60 10MM	UN	80		
305.	17507	MASSA DUREPOXI 100G	UN	20		
306.	17508	MASSA DUREPOXI 50G	UN	20		
307.	17509	MASSA PLÁSTICA BRANCA 1KG	UN	18		
308.	17510	MECANISMO DE ENTRADA UNIV.P/CAIXA ACOPLADA UND 9	UN	15		
309.	17511	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X5""	MT	300		
310.	17512	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X6""	MT	300		

311.	17513	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X8""	MT	300		
312.	17514	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT	110		
313.	17515	METALON 20X20MM	UN	460		
314.	17516	METALON 30X20MM	UN	330		
315.	17519	MOTOBOMBA MONOFÁSICO SUBMERSO 1CV	UN	7		
316.	22326	MASCARA PARA ELETRICA SOLDA DIGITAL	UN	05		
317.	22328	MORÇA N ° 5	UN	03		
318.	17521	NÍPEL GALVANIZADO 1.1/2	UN	60		
319.	17522	ÓCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO	UN	100		
320.	17523	PÁ DE BICO COM CABO	UN	30		
321.	17524	PÁ QUADRADA COM CABO MÉDIA	UN	30		
322.	17525	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 5.5X55MM	UN	500		
323.	17526	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X100X1,5	UN	500		
324.	17527	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X90X1,5MM	UN	500		
325.	17528	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 12X80X1,75MM	UN	500		
326.	17529	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2.1/2	UN	500		
327.	17530	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4	UN	500		
328.	17531	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6.1/2	UN	500		
329.	17532	PARAFUSO MDF 3,5X20MM	UN	500		
330.	17535	PEDRA TIPO BRITA N 19	M3	140		
331.	17539	PENEIRA PARA PEDREIRO GALVANIZADA	UN	50		
332.	17540	PICARETA	UN	30		
333.	17541	PICARETA CHIBANCA	UN	40		
334.	17542	PINCEL SIMPLES P/ PAREDE 1"	UN	300		
335.	17543	PINO GONZO 1" P/ PORTÃO	UN	45		
336.	17544	PINO GONZO 5/8 P/ PORTÃO	UN	45		
337.	17545	PINO MACHO 20ª 2P + T	UN	50		
338.	17546	PINO FÊMEA	UN	70		
339.	17548	PISO CERÂMICO 33X33 TIPO A	M2	600		
340.	17549	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	M2	1.500		
341.	22333	PISTOLA PARA PINTURA A AR DE ALUMINIO	UN	05		
342.	17550	PISO CERÂMICO 60X60 TIPO A	M2	800		
343.	17551	PLUG ROSC. 1" RR	UN	50		
344.	17552	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60X2,10M	UN	25		
345.	17553	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70X2,10M	UN	30		
346.	17554	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M	UN	65		
347.	17555	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	UN	80		
348.	17559	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 90X2,10M	UN	55		
349.	17560	PREGO 1.1/4X14	KG	59		
350.	17561	PREGO 2.1/2X10	KG	57		
351.	17562	PREGO 3.1/2X8	KG	59		

352.	22336	PNEU RODA MACIÇA PARA CARRO DE MAO	UN	20		
353.	22337	PERFIL U DE 3'	UN	100		
354.	22338	PERFIL U DE 2'	UN	100		
355.	22339	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO	UN	40		
356.	17563	REATOR CONVENCIONAL AC 36X40W	UN	110		
357.	17564	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20	UN	110		
358.	17565	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UN	160		
359.	17566	REDUÇÃO BUCHA 25X20MM LL	UN	150		
360.	17567	REDUÇÃO BUCHA 32X25MM LL	UN	150		
361.	17568	REDUÇÃO BUCHA 40X32MM LL	UN	150		
362.	17569	REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM	UN	130		
363.	17570	REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/2	UN	50		
364.	17571	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	UN	50		
365.	17572	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UN	50		
366.	17573	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 25MM	UN	100		
367.	17574	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 20MM	UN	100		
368.	17575	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 32MM	UN	50		
369.	17576	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 40MM	UN	50		
370.	17577	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 50MM	UN	50		
371.	17578	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 60MM	UN	40		
372.	17579	REGULADOR P/ BOTIJÃO DE GÁS	UN	15		
373.	17580	RÉGUA DE PEDREIRO	UN	100		
374.	17581	RIPA DE MADEIRA	MT	2.600		
375.	17582	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	UN	100		
376.	17583	ROLO ESPUMA 15CM C/ CABO	UN	100		
377.	17584	ROLO ESPUMA 23CM C/ CABO	UN	130		
378.	17585	ROLO ESPUMA 5CM C/ CABO	UN	70		
379.	17586	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	UN	70		
380.	17587	SELADOR ACRÍLICO 18L	UN	140		
381.	17588	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	UN	80		
382.	17589	SERRA DE FERRO	UN	100		
383.	17590	SIFÃO SANFONADO 1.1/2	UN	110		
384.	17591	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UN	60		
385.	17592	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UN	200		
386.	17593	SOQUETE C/ RABICHO	UN	260		
387.	17594	SOQUETE DECORATIVO	UN	190		
388.	17595	STARTER P/ FLUORESCENTE 40W	UN	100		
389.	17596	SUPERCAL SB 5 KG	PCT	700		
390.	17597	SUPORTE P/ CALHA FLUORESCENTE	UN	60		

391.	22342	SERRA MARMORE 4.3/8 1300W 4100NH 3Z	UN	04		
392.	17598	TAMPÃO FINAL MACHO 50MM ENG	UN	25		
393.	17599	TE 90° PVC ESGOTO SEC. 100 MM	UN	70		
394.	17600	TE 90° PVC ESGOTO SEC. 40 MM	UN	50		
395.	17601	TE 90° PVC ESGOTO SEC. 50 MM	UN	55		
396.	17602	TE 90° PVC ESGOTO SEC. 75 MM	UN	55		
397.	17603	TE 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	100		
398.	17604	TE 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	100		
399.	17605	TE 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	100		
400.	17606	TE 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	55		
401.	17607	TE 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	70		
402.	17608	TELA GALVANIZADA 1,5M FIO 22	MT	260		
403.	17609	TELA GALVANIZADA 1,8M FIO 22	MT	170		
404.	17612	TELHA DE FIBRA 2,13X0,50M	UN	110		
405.	17613	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50M	UN	110		
406.	17614	TELHA DE FIBRA 2,44X1,10M	UN	130		
407.	5346	TELHA CERAMICA DE 1ª	MLHEIRO	30		
408.	17619	TIJOLO CERAMICO 08 FUIROS	MILHEIRO	30		
409.	17615	TELHA PVC MINIONDA 2,40X0,90M	UN	70		
410.	17616	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORE	UN	15		
411.	17617	THINNER 1L	UN	270		
412.	17618	THINNER 5L	UN	100		
413.	17620	TINTA ACRILICA 18L - CORES VARIADAS	UN	122		
414.	17621	TINTA ACRILICA 3,6L- CORES VARIADAS	UN	100		
415.	17623	TINTA EM PO PCT. 2KG- CORES VARIADAS	UN	65		
416.	17624	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9L- CORES VARIADAS	UN	100		
417.	17625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L- CORES VARIADAS	UN	100		
418.	17626	TINTA LATEX 18L- CORES VARIADAS	UN	115		
419.	17627	TINTA LATEX 3,6L- CORES VARIADAS	UN	100		
420.	17628	TINTA PARA PISO 18L- CORES VARIADAS	UN	160		
421.	17629	TINTA EM PO PCT. 2KG- CORES VARIADAS	PCT	70		
422.	17630	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 3,6 L- CORES VARIADAS	LT	70		
423.	17631	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS	UN	32		
424.	17632	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP	UN	57		
425.	17633	TOMADA TRIPLA INTERNA	UN	50		
426.	17634	TORNEIRA LAVATORIO EM PVC DE 1/2	UN	75		
427.	17635	TORNEIRA LAVATORIO FERRO CROMADO DE 1/2	UN	45		
428.	17636	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9	UN	55		

429.	17637	TORNEIRA JARDIM PLASTICA DE 1/2	UN	70		
430.	17638	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE BANCADA	UN	39		
431.	17639	TORNEIRA P/GELAGUA REFRIGERADOR	UN	49		
432.	17640	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE PAREDE	UN	41		
433.	17641	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATAO CROMADO DE 1/2	UN	22		
434.	17642	TRELIÇA PARA CONSTRUÇÃO COM 6 METROS	UN	160		
435.	17643	TRENA 5 MT	UN	25		
436.	17644	TRINCHA SINTÉTICA 1" 1/2	UN	80		
437.	17645	TRINCHA SINTÉTICA 2" 1/2	UN	80		
438.	17646	TRINCHA SINTÉTICA 3/4	UN	80		
439.	17647	TUBO ESGOTO 40 MM( NÃO RECILADO)	MT	900		
440.	17648	TUBO ESGOTO 50 MM( NÃO RECILADO)	MT	870		
441.	17649	TUBO ESGOTO 75 MM( NÃO RECILADO)	MT	1.400		
442.	17650	TUBO 50MMX6MT PN 80 AZUL ENG E ROSCA(NÃO RECILADO)	UN	118		
443.	17651	TUBO ESGOTO 150MM( NÃO RECILADO)	MT	2000		
444.	17652	TUBO ESGOTO 200MM( NÃO RECILADO)	MT	1500		
445.	17653	TUBO ESGOTO DE 100MM ( NÃO RECILADO)	MT	8000		
446.	17654	TUBO PATENTE 1" 2MM	MT	840		
447.	17656	TUBO PATENTE 3/4" 2 MM	MT	1000		
448.	22345	TUBO PATENTE 1"	MT	600		
449.	22346	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4 2MM	MT	600		
450.	22348	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 2MM	MT	600		
451.	17657	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	MT	1.210		
452.	17658	TUBO SOLDÁVEL 50MM	MT	710		
453.	17660	TUBO SOLDÁVEL 32MM	MT	1.210		
454.	17661	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	MT	1.210		
455.	17662	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	MT	1.210		
456.	17663	TUBO SOLDÁVEL 60MM	MT	5000		
457.	22352	TESOURA CORTA CHAPA DE BANCADA COM CABO METALICO	UN	02		
458.	17664	UNIÃO ROSC. 3/4 RR	UN	100		
459.	17665	UNIÃO SOLD. 20MM	UN	95		
460.	17666	UNIÃO SOLD. 25MM	UN	100		
461.	17667	UNIÃO SOLD. 32MM	UN	100		
462.	17668	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	100		
463.	17669	VÁLVULA DE SUCCÃO 1.1/4	UN	30		
464.	17670	VÁLVULA DE SUCCÃO 1"	UN	45		
465.	17671	VASSOURÃO TIPO GARI DE NYLON CABO E BASE PLASTICA	UN	210		
466.	17672	VERGALHAO DE FERRO 1/2	UN	200		

467.	17673	VERGALHÃO DE FERRO 5/16		UN	200		
468.	17674	VERGALHÃO DE FERRO ¼		UN	200		
469.	18110	TUBO PATENTE 1.1/4 2,65MM		MT	800		
470.	18114	TUBO PATENTE 1-2, 65MM		MT	800		
471.	18115	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1.55MM		MT	500		
472.	18116	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/41,55MM		MT	500		
473.	18117	METALON PRETO 20X20MM		MT	400		
474.	18118	METALON PRETO 30X20MM		MT	400		
475.	18119	PARAFUSO SEXT ROSCA FINA 3/8X2		UN	300		
476.	18120	PARAFUSO SEXT ROSCA FINA 7/16X2		UN	300		
477.	18121	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 5/8		UN	300		
478.	18122	PORCA SEXTAVADA 7/16 UNC ZB CHAVE 5/8		UN	300		
479.	18123	BARRA CHATA PPRETA 1.1/4X3/16		UN	100		
480.	18124	BARRA CHATA 1.14/1/4		UN	100		
481.	18125	CHAPA LAMBRI PRETA 22MM		UN	30		
482.	18126	CHAPA LAMBRI GALVANIZADO 22MM		UN	30		
483.	18128	ESCADA ARTICULADA PARA USO DOMESTICO E PROFISSIONAL			03		
484.	18170	ALICATE DE PRESSÃO		UN	05		
485.	18171	ALICATE PARA JARDINAGEM		UN	10		
486.	18175	CHAVE DE BOCA 26		UN	10		
487.	18177	CHAVE COMBINADA 10MM		UN	10		
488.	18179	CHAVE COMBINADA 11MM		UN	10		
489.	18181	CHAVE COMBINADA 12MM		UN	10		
490.	18183	CHAVE COMBINADA 17MM		UN	10		
491.	18185	CHAVE COMBINADA 19MM		UN	10		
492.	18187	CHAVE COMBINADA 22MM		UN	10		
493.	18489	CHAVE COMBINADA 24MM		UN	10		
494.	18193	CHAVE DE FENDA 3/16X6		UN	10		
495.	18194	CHAVE DE FENDA 1/4X4		UN	10		
496.	18195	CHAVE DE FENDA 3/8X6		UN	10		
497.	18196	CHAVE DE FENDA 3/8X10		UN	10		
498.	18197	FERRO LISO ½ C/ 6MT 12,5MM		UN	50		
499.	18198	FOICE PARA CORTE DE MADEIRA		UN	05		
500.	18200	GAXETA ½ QUEBRADA GRAFITADA		UN	5		
501.	18202	LUVA ROSCAVEL 1.1/4		UN	50		
502.	18203	LUVA GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL		UN	30		
503.	18207	MANGUEIRA P/ JARDIM 25M		UN	05		
504.	18209	PÁ DE GARFO C/ CABO		UN	15		
505.	18210	PÁ QUADRADA COM CABO MÉDIA		UN	30		
506.	18220	REGADOR DE PLASTICO 10L		UN	10		
507.	18224	TÊ GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL		UN	15		
508.	18257	JOELHO IRRIGAÇÃO 2 POLEGADAS		UN	20		
509.	18260	ASPERSOR IRRIGAÇÃO NY ECO		UN	80		

510.	18261	ADAPTADOR SOLD LR 32X1		UN	20		
511.	22360	VERGALHAO 3/8 COM 6METROS		UN	100		
512.	18272	ROÇADEIRA COMPATIVEL STIHL 220 2 TEMPOS COM CARRITEL PARA FIO NYLON		UN	10		
513.	18274	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA ROLO		UN	30		
514.	18275	FACAO 18 POLEGADAS		UN	10		
515.	18276	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA IMBURANA		UN	20		
516.	18277	PODADOR DE GALHOS 2 TEMPOS		UN	02		

Processo nº. 4583/2020-PMCD

Pregão Presencial Nº 005/2021- PMCD

#### ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 005/2021, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Processo nº. 4583/2020-PMCD

Pregão Presencial Nº 005/2021- PMCD

ANEXO V–MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR  
(em papel timbrado da empresa)

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. :  
\*\*\*\*\* com sede na  
\*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 005/2021, DECLARA expressamente, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99,  
regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Processo nº. 4583/2020-PMCD

Pregão Presencial Nº 005/2021- PMCD

## ANEXO VI–MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A \*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº005/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

\*\*\*\*\*/\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº. 4583/2020-PMCD

Pregão Presencial Nº 005/2021- PMCD

## ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, \*\*\*\*\* (razão social da empresa), situada à Rua \*\*\*\*\* (endereço completo) \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo \*\*\*\*\* (cargo), \*\*\*\*\* (nome do responsável), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. \*\*\*\*\* (nome do credenciado), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) \*\*\*\*\*, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\*\*\*\*\*

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº. 4583/2020-PMCD

Pregão Presencial Nº 005/2021- PMCD

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, sediada (endereço completo) \*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \*\*\*\*\* e do CPF/MF \*\*\*\*\* DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2021.

\*\*\*\*\*

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 005/2021 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 005/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 005/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 005/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 005/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 005/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 005/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 005/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 005/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**Processo nº. 4583/2020 – PMCD**

**ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, às \_\_08 HORAS, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo-----, o senhor \*\*\*\*\*\*, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº.\*\*\*\*\*, expedida pela \*\*\*\*\* e do CPF nº.\*\*\*\*\*, residente e domiciliado à Av/Rua \*\*\*\*\*\*, nº. \*\*\*\*, Bairro: \*\*\*\*\* – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 005/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2021, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o

exercício de 2021, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da

licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 005/2021-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 4583/2020-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\*\*\*\*\*

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

Contratado